

Decreto Lei - nº 15

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando de suas atribuições, de conformidade com o artº 5º do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2.299, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de 43.180x600 (quarenta e três contos, cento e oitenta mil e seiscentos reis), suplementar à verba 5-3-0/8-78-4 - "Para pagamento de eventuais contas de exercícios findos," do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 30 de Dezembro de 1941

O Prefeito Municipal

Juliano Pereira

Publicado na Secretaria Municipal de
Bela Vista, 30 de Dezembro de 1941.

O Secretário Contador

João Pinheiro Costa